

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Município de Porto União**  
Assessoria de Meio Ambiente

**Necessidade da Administração:** a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD no Aterro Sanitário do Município, com as demais características detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (II).

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Administração Municipal para disposição final adequada dos resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário, através de ampliação de vala no aterro sanitário, onde a impermeabilização através da aplicação de geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) irá isolar os resíduos sólidos do solo natural de maneira a impedir a infiltração de águas pluviais e chorume, bem como sua drenagem adequada, prevenindo o impacto negativo sobre o meio ambiente e conseqüentemente sobre a vida humana.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para garantir os controles ambientais do empreendimento em questão, de responsabilidade da Administração Pública.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, a presente contratação é de fundamental importância para dar continuidade ao destino adequado dos resíduos sólidos no aterro sanitário municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, MENOR PREÇO, do tipo Eletrônico que tem por objetivo o fornecimento e instalação de geomembrana PEAD no Aterro Sanitário do Município, conforme justificativas apresentadas no termo de referência.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades solicitadas se referem ao material necessário para impermeabilização da vala de ampliação do aterro sanitário, considerando as dimensões da mesma, bem como os serviços necessários para a execução dos mesmos, visando disponibilizar o espaço adequado para o recebimento dos resíduos sólidos domiciliares.

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

No caso em análise, não existem alternativas à contratação empresa para fornecimento e instalação de geomembrana, uma vez que a impermeabilização com este material é um controle ambiental obrigatório, exigido também pelo órgão ambiental licenciador. Trata-se, portanto, de serviço técnico obrigatório, que não pode ser suprido por meios próprios do Município. Considerando a maior durabilidade, resistência química e desempenho ambiental, optou-se pela geomembrana em PEAD, amplamente utilizada em aterros sanitários licenciados.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para o fornecimento e instalação do material em questão, não sendo um material comumente encontrado em lojas de material de construção, por exemplo, especialmente na quantidade solicitada.

As consultas de orçamentos foram realizadas junto empresas que atendem o município e região. Ressalta-se que, devido à especificidade dos serviços, não há empresas sediadas em Porto União habilitados para a execução dos serviços necessários, motivo pelo qual foi necessário recorrer a fornecedores regionais. Ainda, foram consultados valor de licitação anterior e da base do Farol/TCE/SC.

As referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação vislumbrada como solução.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 383.200,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

Verifica-se que o valor estimado se encontra compatível com o praticado pelo mercado para este tipo de serviço especializado, atendendo ao disposto no Decreto Municipal n.º 1.714/2023 e ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD no Aterro Sanitário do Município, visando atender a necessidade do município para ampliação de vala de disposição final.

É indispensável a implantação de geomembrana no aterro sanitário para impermeabilização de vala de disposição final, com vistas a proporcionar os controles ambientais adequados e impedir a infiltração de efluentes diretamente no solo.

A realização do processo licitatório para ampliação de vala prevê a continuidade da operação do aterro sanitário de forma ambientalmente adequada, sendo que este é o local utilizado pelo município para esta finalidade, de acordo com as demandas e necessidades identificadas.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata apenas de um lote.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município bem como assegurar a continuidade da destinação final adequada aos resíduos domiciliares adotando os devidos controles ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais, como geração de resíduos e movimentação de equipamentos, os quais deverão ser mitigados pela contratada.

Ressalta-se que o objeto da contratação constitui medida de controle ambiental, destinada à impermeabilização da área de disposição de resíduos, reduzindo significativamente os riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 06 de maio de 2026.

**DOMIT DOMIT FILHO**  
**Assessor de Meio Ambiente**